



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00089.01.01-2025

TIPO: Compras

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão

AUXÍLIO: Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de quadro em lona para recepção da Câmara Municipal de Unaí.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	Confecção e instalação de quadro: Material: Lona Altura: 2,15 metros Largura: 3,78 metros Placa estrutura Material : Metalon	UN	1

1.2 O objeto desta contratação tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.3 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais)** conforme apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de quadro em lona para recepção da Câmara Municipal de Unaí para a recepção da mesma.

2.2 Atualmente, o espaço de recepção conta com um quadro contendo imagem aérea antiga da cidade por ter sido tirada ano de 2007, a qual se encontra desatualizada e não representa mais de forma fidedigna o desenvolvimento urbano, a expansão geográfica e as transformações estruturais que Unaí vivenciou nos últimos anos. A manutenção dessa imagem obsoleta compromete a adequada representação institucional, uma vez que a recepção é um dos principais ambientes de acolhimento ao público externo, autoridades,





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

visitantes e servidores.

- 2.3 Diante disso, torna-se necessária a produção de um novo quadro em lona com imagem aérea atualizada, que retrate com precisão o cenário contemporâneo do município, valorizando sua evolução e apresentando ao público uma identidade visual moderna e condizente com a realidade.
- 2.4 A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de qualidade técnica, alta resolução da imagem, acabamento profissional e durabilidade do material, requisitos essenciais para garantir a boa apresentação e preservação da peça gráfica em ambiente institucional.
- 2.5 Assim, a presente demanda visa atender ao interesse público ao promover a atualização da identidade visual da Câmara Municipal de Unaí, assegurando um espaço de recepção condizente com a importância do Poder Legislativo Municipal e com a imagem atual do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a produção de um quadro em lona com imagem aérea atualizada do município de Unaí, destinado à instalação na recepção da Câmara Municipal. O objetivo é substituir o quadro atualmente existente, cuja fotografia é antiga e não representa mais o crescimento urbano e as transformações recentes da cidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade o custo do transporte para trazer o quadro em lona.
- 4.3 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.5 Para a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor, risco e complexidade da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação desta contratação.

4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do serviço se dará a partir da entrega da fotografia atual da cidade de Unaí (MG) a qual será fornecida pela Contratante, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 O local a ser instalado o quadro em lona é a recepção da Câmara Municipal de Unaí (MG), e deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato o qual deverá indicar a parede e altura em que o quadro será afixado.

5.3 A data e o horário para a entrega e instalação do quadro de lona deverá ser agendado com o fiscal do contrato, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 18h, no endereço: Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí -MG.

5.4 Será rejeitado pela Fiscalização o serviço que estiver em desacordo com o especificado neste instrumento, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A contratada deverá reparar, às suas expensas, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de retirada da Administração pela Contratada, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cujo serviço não atenda as descrições constantes neste instrumento, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.6 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

5.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo chefe do SECOMP.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo do serviço, em perfeitas condições conforme estabelecido neste termo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza -se como serviço comum e será realizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço pelo item único.

8.3 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

meio digital e em formato PDF.

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

FINANCIERO:

- 8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

- 8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.9.5 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Efetuar a correção do serviço que não atendam as normas regulamentadores, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar e a execução do serviço e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.2 Fornecer a fotografia atualizada da cidade de Unaí (MG), previamente definida, para a Contratada, por meio do Email ou whatsapp em arquivo JPEG/JPG.
- 12.3 Verificar minuciosamente a conformidade da entrega e serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Devido às características peculiares do serviço, objeto desta contratação, que variam conforme dimensões, materiais, acabamentos e necessidades únicas, não foi possível obter valores referenciais, realistas e condizentes no Banco de Preços Públicos e em outras contratações públicas. Em razão disso, a metodologia adotada para estimar o valor desta contratação foi a pesquisa direta com empresas especializadas.

13.2 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Dessa forma foram apurados 3 (três) orçamentos conforme a tabela abaixo:

Empresa	Valor (material e instalação)
Impressão e Cia	R\$ 890,00
Uniplaca comunicação visual	R\$ 2.350,00
Art New	R\$ 1.500,00
Média: R\$ 1.500,00+ R\$ 2.350,00+ R\$ 890,00 = 4.740,00/3	R\$ 1.580,00

13.4 Ademais foi levantado orçamento através dos valores ofertados pelos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com data e hora de acesso comprovado para averiguar que o valor obtido através da média dos orçamentos locais está compatível com os valores de mercado, veja-se:

Site	Valor por metro	Valor total
CopiarGráfica Digital	R\$ 240,00	R\$ 1.950,48

13.5 Diante do exposto a Administração utilizou -se o parâmetro do artigo 23, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 considerando a média entre os orçamentos levantados para estimar o valor da presente contratação, e em razão de estar adequado aos preços praticados atualmente no mercado para o serviço em questão. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).**

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação ID 5BE.737.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 323 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

16.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição/serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 5BE.737.

Unaí (MG), 15 de dezembro de 2025.

Requisitante

Edson Ferrão
Chefe do SECOMP

Com o auxílio dos membros da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Laura Eduarda Bueno da Cruz
Oficial de Atividades da Secretaria I

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home
page: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



83 98799-9568

Minha Conta

Meus Pedidos

 Seja bem-vindo(a), faça seu [Login](#) ou [Cadastre-se](#)

Buscar produto

FALE CONOSCO
Tire suas dúvidasMEU CARRINHO
0 itens / R\$ 0,00**LINHA DE PRODUTOS**

Etiquetas Escolares

Abanador

Adesivo

Banners

Banner roll up

Bandeira

Caneca Personalizada

Cardápios

Carimbos

Cartões de Visita

Cartão Postal

Cartões Fidelidade

Cordões para crachás

Copos e Garrafas térmicas.com

[INÍCIO](#) > PLACA EM LONA COM METALON**PLACA EM LONA 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO 20X20 NA CHAPA 18****> Material:** LONA 440G**> Produção:** 2 dias úteis**Selecione o acabamento:****CANTONEIRA EM ALUMINIO****SEM CANTONEIRA****Selecione o revestimento:****APLICAÇÃO DE VERNIZ UV****SEM VERNIZ****Por Apenas****R\$ 1.950,48**

Valor do metro: R\$ 240,00

LARGURA:**ALTURA:****QUANTIDADE****COMPRAR AGORA****FALE CONOSCO**

CLIQUE AQUI PARA COMEÇAR



Anexo II



ART NEW COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 23.326.492/0001-05
Rua João Mendes Cornélio, 371
Bairro: Vale Verde
Fone: (38) 9.9997-1391

Unaí-MG
CEP: 38.612-054
E-mail: graficaartnew@gmail.com

Unaí-MG, 26/11/2025

Para: Câmara Municipal de Unaí MG

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO

TOTAL

Placa em Lona impressa 440g medindo 2,15x3,80 com estrutura metálica feita no metalon 30x50 Chapa 18, Incluindo instalação.	R\$ 1500,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------





ART NEW COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 23.326.492/0001-05
Rua João Mendes Cornélio, 371
Bairro: Vale Verde
Fone: (38) 9.9997-1391

Unaí-MG
CEP: 38.612-054
E-mail: graficaartnew@gmail.com

Condições de Pagamento:

*Pix – chave CNPJ 23326492/0001-05.

*Boleto para 15 dias.

Prazo de Entrega:

7 dias úteis, (contando Apartir da aprovação da arte pelo cliente)

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17X7.6A14.5212.615Z.7173 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14Z1.7H23.011X.277R.8671 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1766.6K03.104W.E068.1042 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Visite nosso instagram: @graficaartnew



Pág.: 8 / 10 - ID. do Doc.: 5AB.547 - 02/12/2025 - 18:14:00 - ASSINADO POR(1); CPF:026.48*.*6-*8
Pág.: 9 / 11 - ID. do Doc.: 5B1.C64 - 04/12/2025 14:23:11 ASSINADO POR(1); CPF:593.68*.*6-*4
Pág.: 10 / 11 - ID. do Doc.: 5BE.FE0 - 09/12/2025 - 17:14:21 - ASSINADO POR(2); CPF:026.48*.*6-*8 CPF:122.75*.*6-*8
Pág.: 14 / 19 - ID. do Doc.: 5D5.C18 - 15/12/2025 - 17:03:04 - ASSINADO POR(2); CPF:026.48*.*6-*8 CPF:122.75*.*6-*8
Pág.: 16 / 21 - ID. do Doc.: 5D5.C18 - 15/12/2025 - 17:03:04 - ASSINADO POR(2); CPF:026.48*.*6-*8 CPF:122.75*.*6-*8



ORÇAMENTO P/ CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

30.835.705/0001-90
**UNIPLACA COMUNICAÇÃO
VISUAL - ME**
Rua São José N°231-Centro
Cep: 38.610-000 UNAÍ - MG

● FORMAS DE PAGAMENTO

- ✓ DINHEIRO
 - ✓ CARTÃO DE DÉBITO
 - ✓ CARTÃO DE CRÉDITO
 - ✓ TRANSFERÊNCIA / DEPÓSITO
 - ✗ NÃO RECEBEMOS CHEQUES
 - ✗ NÃO EMITIMOS BOLETO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 0942
Op: 013
Conta Poupança: 58.213-5
Luiz Gustavo Martins Vasconcelos Reis
PIX: CELHABP-30000724729

 ENVIE SEU COMPROVAN

 O seu pedido será liberado para produção após a confirmação do crédito em conta.

Data 27 / 11 / 2025

TOTAL:

R\$ 2.350,00

Produção: 05 dias úteis.

Validade Orcamento: 15 Dias

Agricultura Empresarial

Acupuncture Clients

Pág.: 9 / 10

Pág.: 10 / 11
ID. do Doc.:

Pág.: 15 / 19



ORÇAMENTO

Cliente: Câmara Municipal de Unaí
Sr. Rafael

Em atenção à solicitação, estamos apresentando nosso orçamento para execução dos serviços conforme especificado abaixo:

1 Estrutura em metalon 20x30 com lona 440g e impressão digital 3,78x2,15m R\$ 890,00

Validade da Proposta: 30 dias
Unaí-MG - 02/12/2025

ASSINATURA

MENDES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ: 07.773.242/0001-67
INSC. EST.: 001963533-0049
NOME FANTASIA: IMPRESSÃO & CIA



BANCO DO BRASIL
CHAVE: 07.773.242/0001-67
MENDES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA



 SICOOB
Ag. 3179
C/c: 11-962-8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17X7.6A14.5212.615Z.7173 - ZeroPaper - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Soc. de Autenticidade do Doc. 18V5 7314 200Z [K10E 4840 - ZeroPapel - CÂMARA MUNICIPAL DE UNA - MG



Anexo III CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 09 de dezembro de 2025.

Processo n.º 00089.01.01-2025 (ID: 52.8A1)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a Contratação de empresa especializada para confecção de quadro em lona para recepção da Câmara Municipal de Unaí, com custo total estimado de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item n.º 323.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 9 de dezembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93**6-*0 em 09/12/2025 16:23:01, Cod. Autenticidade da Assinatura: 16U0.7Z23.7014.R879.6365, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5BE.737** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93**6-*0, em 09/12/2025 16:23:01, contendo 150 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16X6.5123.501W.686A.0005

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 5BE.737, EDUARDO HENRIQUE BORGES(09/12/2025 16:23:01) Palavras:150
Cód. Autenticidade: 16X6.5123.501W.686A.0005 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2
ID. do Doc.: 5BE.737 - 09/12/2025 16:23:01 ASSINADO POR(1): CPF:013.93**6-*0
ID. do Doc.: 5BE.737 - 09/12/2025 - 17:14:21 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48**6-*8 CPF:122.75**6-*8



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	09 dez 2025 15:11	SALDOS DE DOTAÇÃO	FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 09/12/2025
FICHA NÚMERO DA CONTA DESCRIÇÃO DA CONTA FIXADA CRÉDITOS REDUÇÕES RESERVADO EMPENHADO ANULADO SALDO TOTAL			
31 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa 854.400,00 230.000,00 0,00 0,00 1.009.069,79 61.404,63 136.734,84			
1.500.000,0000 Recursos não vinculados de Impostos 854.400,00 230.000,00 0,00 0,00 1.009.069,79 61.404,63 136.734,84			
TOTAL GERAL.....: 854.400,00 230.000,00 0,00 0,00 1.009.069,79 61.404,63 136.734,84			



Pág.: 2 / 2 | Pág.: 2 / 2
ID. do Doc.: 5BE.737 - 09/12/2025 16:23:01 ASSINADO POR(1): CPF:013.933*-*6-*0
ID. do Doc.: 5BE.737 - 09/12/2025 16:23:01 ASSINADO POR(2): CPF:026.438*-*6-*8 CPF:122.75*-*6-*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO, CPF: 026.48*.*6-*8** em **15/12/2025 17:18:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17Z2.7V18.1152.U423.8652**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP, CPF: 122.75*.*6-*8** em **15/12/2025 17:03:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1781.8X03.7046.X64V.0307**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **5D5.C18** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ, CPF: 122.75*.*6-*8**, em **15/12/2025 - 17:03:04**

Código de Autenticidade deste Documento: **1766.6K03.104W.E068.1042**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

